



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

PROJETO DE LEI N° 013/2020, AUGUSTINÓPOLIS-TO, 30 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS PARA
PAGAR AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PERDA SALARIAL
REFERENTE AO ANO DE 2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO"

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Augustinópolis-TO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Augustinópolis autorizado a pagar o percentual de 3,97% (Três vírgula noventa e sete por cento) aos Profissionais do Magistério pertencentes ao quadro de Servidores Públicos Municipais de Augustinópolis - TO, conforme determina o Art. 5° da Lei n° 11.738/2008 de 16.07.2008, em decorrência de perca salarial no ano de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do Mês de julho de 2020.

JULIO DA SILVA OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

